



LEI N. 018/2022

DE 16 DE MAIO DE 2022.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Ratifica a 2ª Alteração ao Contrato de Consórcio originado do Protocolo de Intenção assinado em 10 de setembro de 2009, firmado junto ao Consórcio Intermunicipal do Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei n. 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal Regulamentar nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007, a 2ª Alteração ao Contrato de Consórcio originado do Protocolo de Intenção assinado em 10 de setembro de 2009, firmado junto ao Consórcio Intermunicipal do Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O texto da 2ª Alteração ao Contrato de Consórcio originado do Protocolo de Intenção assinado em 10 de setembro de 2009, firmado junto ao Consórcio Intermunicipal do Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, segue anexo, disponível também para consulta no endereço eletrônico do CIMCERO (<http://transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659/transparencia/index.php>) e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM.



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO